



Nota Técnica Informativa - NESIS/SESA 006/2025

1 - Objeto

“Orientações sobre a responsabilidade médica no preenchimento da Declaração de Óbito e procedimentos em caso de causa indeterminada”

2 - Objetivo

Considerando:

A necessidade de normatizar/orientar a condução de médicos atestantes em caso de óbito de causas indeterminadas,

A responsabilidade médica no preenchimento da Declaração de Óbito

Este Núcleo Especial de Sistemas de Informação em Saúde (NESIS) por meio do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) traça orientações para o correto procedimento e preenchimento do instrumento declaratório de óbito por parte dos notificadores.

3 - Características ou dados relevantes do objeto

É dever do médico que atestou a morte preencher a Declaração de Óbito (DO), documento oficial e indispensável para o sepultamento, conforme estabelecido na Resolução CFM nº 1.779/2005 e na Portaria nº 116/2006 do Ministério da Saúde.

Em situações de morte com causa indeterminada, suspeita ou violenta, o corpo deve ser encaminhado ao SVO ou IML. Na ausência de SVO, o plantonista ou médico do serviço público mais próximo pode emitir a DO com causa indeterminada, garantindo assistência à família.

A necropsia médico legal (IML) é obrigatória quando a morte é suspeita ou violenta. A família não pode se recusar, porque é de interesse público e judicial. A necropsia clínica, causa natural, sem indícios de crime, o objetivo é confirmar a causa do óbito, neste caso a família pode se recusar.

4 – Orientações e Normativas:

Os médicos, ao preencherem a DO, devem obedecer às seguintes normas:

I) Morte natural

1. Morte sem assistência médica:

A) Nas localidades com Serviço de Verificação de Óbito (SVO): a DO deverá ser fornecida pelos médicos do SVO;

B) Nas localidades sem SVO: a DO deverá ser fornecida pelos médicos do serviço público de saúde mais próximo do local onde ocorreu o óbito; na sua ausência, por qualquer médico da localidade.

2. Morte com assistência médica:

A) A DO deverá ser fornecida, sempre que possível, pelo médico que vinha prestando assistência ao paciente;

B) Paciente internado sob regime hospitalar: a DO deverá ser fornecida pelo médico assistente ou, na sua falta, por médico substituto da instituição;

C) Paciente em tratamento ambulatorial: a DO deverá ser fornecida por médico designado pela instituição ou pelo SVO;

D) Paciente em tratamento domiciliar (Programa Saúde da Família, internação domiciliar e outros): a DO deverá ser fornecida pelo médico do programa ao qual o paciente estava cadastrado, ou pelo SVO caso o médico não consiga correlacionar o óbito com o quadro clínico do acompanhamento do paciente.

3. Procedimentos em caso de causa indeterminada (Portaria nº 116/2009, Art. 2º, IV)

Quando os registros em prontuários ou fichas médicas não oferecerem elementos suficientes para correlacionar o óbito com o quadro clínico do paciente, o médico deve registrar “causa indeterminada” na Parte I do atestado médico da DO. Entretanto, se houver conhecimento, deve informar doenças pré-existentes na Parte II do documento.

5 – Disposições Gerais

O médico deve sempre preencher a DO de acordo com a legislação vigente. Em casos de causa indeterminada ou ausência de SVO, o plantonista ou médico local pode emitir a DO, registrando a causa como indeterminada, garantindo a assistência à família e cumprimento das normas legais.

Vitória, 16 de setembro de 2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO TEIXEIRA OLIVEIRA
CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NESIS - SESA - GOVES
assinado em 16/09/2025 15:44:04 -03:00

JULIANA LEITE BARROS
REFERÊNCIA TÉCNICA NESIS-SIM
NESIS - SESA - GOVES
assinado em 16/09/2025 15:44:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2025 15:44:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUSTAVO TEIXEIRA OLIVEIRA (CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE - NESIS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-55Q98H>